

---

## ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL 2022-2026

### **Assembleia Eleitoral dos Representantes do Pessoal Docente**

### **CONVOCATORIA**

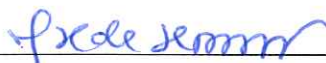
Nos termos do artigo 61.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída por todo o pessoal docente em exercício de funções nas escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia **13 de dezembro de 2022**, no Polivalente da Escola sede do Agrupamento.

1. A mesa eleitoral funcionará entre as 8h00 (oito horas) e as 18h00 (dezoito horas), seguindo-se o respetivo escrutínio.
2. O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
3. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escola Gabriel Pereira. Estes dois últimos documentos estão disponíveis na página eletrónico do Agrupamento (<http://www.aegp.edu.pt>).
4. As listas do pessoal docente serão compostas por sete elementos efetivos e igual número de candidatos a membros suplentes e devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
5. Na impossibilidade de se verificar o estabelecido no número anterior, admitem-se listas de docentes que apenas incluam um representante dos educadores de infância ou dos professores do 1º ciclo.

6. As listas deverão ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de dez por cento dos eleitores.
7. As listas devem ser apresentadas num prazo de até **7 dias úteis** antes da realização da Assembleia Eleitoral. Deverão ser entregues, em modelo especialmente concebido para o efeito, nos serviços administrativo da Escola sede do Agrupamento, em envelope fechado dirigido à Presidente do Conselho Geral, com a menção “Eleição dos Representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral”. Este modelo encontra-se disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.
8. As condições de candidaturas são as que constam do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral.
9. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem respeita a data da respetiva apresentação nos serviços administrativos.
10. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente do Conselho Geral deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard junto dos serviços administrativos da Escola sede e nas várias escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento, e a sua publicação na página eletrónica do Agrupamento, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis antes da realização da Assembleia Eleitoral.
11. Para apuramento dos resultados eleitorais, a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
12. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após a comunicação ao diretor-geral da Administração Escolar.

Évora, 12 de outubro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



---

(Maria Ilda Lança Serrano)